



**GABINETE GILBERT GISLER - XEPA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**  
**VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,**  
**JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

**MATÉRIA:** Projeto nº 024/2022

**PROMOVENTE:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 638.800,00 - SMS.

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que abre crédito especial de R\$ 638.800,00 na Secretaria de Saúde. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Cumpriu pauta, na forma regimental. Chegou a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Vem o expediente a este edil, designado pela Comissão acima mencionada.

É o relatório.

O presente projeto de lei, tem como objetivo fim, o interesse social do município. Conforme o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como, rege o dispositivo legal deste município:

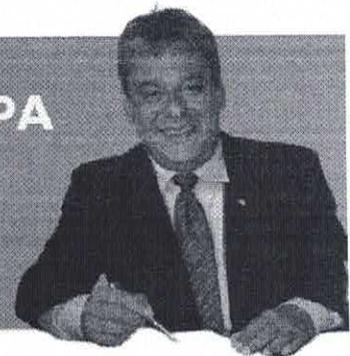
*Art. 102. Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;*



**GABINETE GILBERT GISLER - XEPA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**  
**VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB**

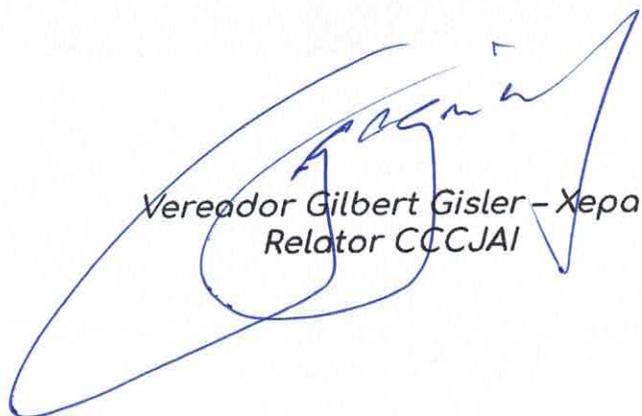


Deste modo, por se tratar de matéria que abre crédito, tenho que reconhecer a competência do executivo, conforme dispositivo acima.

Desta forma, pela relevância do tema e quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE**, encerra seu parecer e recomenda sua TRAMITAÇÃO, na forma regimental.

*Salvo melhor juízo, é o parecer.*

Sant'Ana do Livramento-RS, 07 de março de 2022.



Vereador Gilbert Gisler - Xepa  
Relator CCCJAI